



LEI Nº 5455

DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 4.977 de 27 de maio de 2019 e da Lei Complementar nº 104 de 21 de outubro de 2015 – Código de Postura do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 incisos V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 "f" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

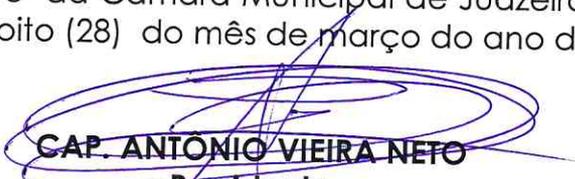
Art. 1º - O § 2º do Artigo 1º da Lei Nº 4.977 de 27 de maio de 2019 e da Lei Complementar nº 104 de 21 de outubro de 2015, passará a vigorará com a seguinte redação:

§ 1º -

§ 2º - O horário da permissão de que se trata o parágrafo anterior será compreendido de 18:00 horas às 02:00 horas de segunda aos domingos, mediante delimitação do espaço e de utilização regulamentada pelo município, SEM COBRANÇA DE TAXA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte e oito (28) do mês de março do ano de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
Presidente

Autoria: Antônio Vieira Neto
Coautoria: José Aduino Araújo Ramos